



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 545, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE
BANANEIRAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. - Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de BANANEIRAS, Estado da Paraíba, para o exercício econômico-financeiro de 2013, no valor de R\$ 37.334.954,00 (trinta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º. - As Receitas decorrentes de arrecadações de Tributos, Contribuições e de Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos parte integrantes desta Lei, são fixadas com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES		R\$	35.512.567,00
1.1	Receita Tributária	R\$ 1.711.119,00	
	Receita de		
1.2	Contribuições	R\$ 84.584,00	
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 173.646,00	
1.4	Receita de Serviços	R\$ 0,00	
	Transferências		
1.5	Correntes	R\$ 33.521.024,00	
	Outras Receitas		
1.6	Correntes	R\$ 22.194,00	



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

2. RECEITAS DE CAPITAL		R\$	2.405.000,00
2.1	Alienação de Bens	R\$	25.000,00
2.2	Transferências de Capital	R\$	2.380.000,00
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IBPEM)		R\$	2.223.382,00
3.1	Receita de Contribuições	R\$	1.723.382,00
3.2	Receita Patrimonial	R\$	500.000,00
3.3	Receita de Serviços	R\$	0,00
9. RECEITA REDUTORA		R\$	-2.805.995,00
9.1	Deduções das Receitas Correntes para formação do FUNDEB	R\$	-2.805.995,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS			R\$ 37.334.954,00

Art. 3º. - As Despesas fixadas por Categoria Econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS CORRENTES		R\$	28.525.199,00
1.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	17.872.232,00
1.2	Outras Despesas Correntes	R\$	10.652.967,00
2. DESPESAS DE CAPITAL		R\$	6.500.800,00
2.1	Investimentos	R\$	5.660.800,00
2.2	Inversões Financeiras	R\$	0,00
2.3	Amortização da Dívida	R\$	840.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			R\$ 85.573,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IBPEM)	R\$	2.223.382,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 682.000,00
	Outras Despesas	
3.2	Correntes	R\$ 207.200,00
3.3	Investimentos	R\$ 15.000,00
	Reserva Orçamentária	
3.4	RPPS	R\$ 1.319.182,00
TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS		R\$ 37.334.954,00

Art. 4º. - As Despesas fixadas por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

1. PODER LEGISLATIVO	R\$	1.058.800,00
1.01	Câmara Municipal	R\$ 1.058.800,00
PODER		
2. EXECUTIVO	R\$	33.967.199,00
2.01.0	Gabinete do PREFEITA	R\$ 806.200,00
	Procuradoria Geral do Município	
2.02.0	Município	R\$ 32.400,00
2.03.0	Sec. de Articulação Política	R\$ 36.000,00
2.03.0	Secretaria da Administração	R\$ 772.200,00
2.04.0	Secretaria de Finanças	R\$ 2.141.600,00
	Sec. de Planejamento, Orç. Meio-ambiente	
2.05.0	Meio-ambiente	R\$ 44.400,00
2.06.0	Secretaria da Educação	R\$ 13.296.584,00
	Secretaria Municipal de Saúde	
2.07.0	Saúde	R\$ 174.200,00
2.07.1	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 8.016.081,00
2.08.0	Sec. de Desenvolvimento Social	R\$ 398.400,00
	Fundo Munic. de Assistência Social	
2.08.1	Social	R\$ 2.180.176,00
	Sec. de Obras e Serviços Urbanos	
2.09.0	Urbanos	R\$ 4.197.100,00
	Sec. Desenv. Agropecuária e Pesca	
2.10.0	Pesca	R\$ 398.400,00
2.11.0	Secretaria da Cultura e Turismo	R\$ 752.778,00
	Secretaria da Juventude e Esportes	
2.12.0	Esportes	R\$ 720.680,00

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (0**83) 367 1129 – FAX – (0**83) 367 1080

Site: www.bananeiras.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IBPEM)	R\$ 2.223.382,00
3.01 Instituto de Previdência Municipal	R\$ 2.223.382,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 85.573,00
TOTAL GERAL	R\$ 37.334.954,00

Art. 5º. - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL real anual, nos termos da legislação em vigor.

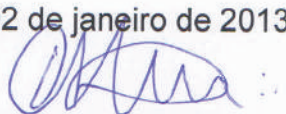
II - Abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

- a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando como recursos os definidos nos Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. - Está Lei, após sua publicação entrará em vigência a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 02 de janeiro de 2013.


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICIPIO